

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação do Kit metodológico de ensino EDUTECH AMAZON incluindo às obras A nova tabuada Matematicando: aprenda brincando e GeoMeta: aprenda geometria no metaverso. Além do óculos de realidade virtual Miritiboard VR, Laboratório Maker e Implantação da plataforma digital (Google for Education), para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental do Município de Limoeiro do Ajuru.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. NECESSIDADE DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das análises e desempenho e demais dados levantados, tem percebido a grande dificuldade dos educandos da rede pública de ensino em relação ao aprendizado da matemática, havendo a necessidade de buscar meios de diversificar as formas de ensino, considerando especialmente que a principal dificuldade vista pelos educadores é a realização das quatro operações básicas, especialmente a multiplicação, logo, se existe dificuldades com as operações básicas da matemática os alunos nunca chegarão preparados para as mais complexas o que prejudica de forma significativa o desenvolvimento do ensino.

Além disso, observamos a necessidade de preparar o corpo docente do município a adotar novos métodos e instrumentos didáticos, sobretudo digitais para obter melhores resultados pedagógicos face à mudanças tecnológicas que norteia as novas tendências educacionais

E nesse contexto a diretoria técnica pedagógica elaborou justificativa técnica (em anexo) enfatizando a necessidade da contratação da metodologia "EduTech Amazon", sendo essa a única solução encontrada para diversificar os ensinamentos desenvolvidos em sala de aula, preparando os educandos, principalmente os mais novos, com ênfase no desenvolvimento das operações básicas de forma lúdica e educativa, além de se moldar a tecnologia dos dias atuais.

#### 2.2 DA ESCOLHA DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

A escolha recaiu sobre a INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA, a única apontada pela diretoria de ensino, considerando que fora a tecnologia encontrada que propiciará a capacitação dos professores, fornecimento de aplicativo e livro paradidático, tudo com o intuito de trabalhar a memorização dos alunos, tornando as aulas de matemática mais prazerosas, dinâmicas e participativas.

Assim, em decorrência da exclusividade que detém para a comercialização dos produtos, conforme se observa em cartas de exclusividade constante nos autos, emitidas pela Câmara Brasileira do Livro, sendo está a única capaz de comercializar os livros e demais itens dos kits propostos que são indicados como os mais adequados para a composição das necessidades dos educandos, desta forma, conforme nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 é inexigível a realização de procedimento de licitação para aquisição/contratação de produto ou serviços exclusivos.

### 2.3 DO PREÇO

Relacionado ao preço, a empresa escolhida, mesmo não havendo viabilidade de competição com demais empresas do ramo de atividade, apresentou contratos com outros órgãos públicos, onde se verificou que tais contratos possuem similaridade com o objeto pretendido por esta secretaria.

Logo se afere a compatibilidade do preço ofertado pela Empresa escolhida, seguindo anexo nota técnica da mesma sobre o tema.

### 3. AMPARO LEGAL

A contratação em tela será amparada legalmente pelo Artigo 25, inciso I e II da lei 8.666/93, que preconiza:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Vale frisar que a contratação será amparada pelo o artigo retro mencionado devido aos uso de produtos autorais da CONTRATANTE escolhidos pelo departamento pedagógico serem de fornecimento exclusivo, conforme se observa nas declarações e cartas de exclusividade constante nos autos, emitidas por diversos órgãos. inviabilizando a competição entre demais fornecedores.

### 4. VIGENCIA DO CONTRATO

4.1.0 contrato deverá ter vigência até 07 (sete) meses.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor indicada pela secretaria municipal de educação que acompanhará toda a execução contratual;

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.
- 6.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado pretendido.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução e vigência contratual.

## 7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Rejeitar os resultados dos serviços de reforma que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações do objeto.
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 7.3. Prover local adequado para a realização da formação continuada e o material didático necessário para a realização do processo de formação continuada.

## 8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

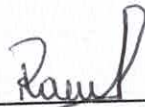
## 9. DO VALOR

- 9.1. O valor total da contratação será de R\$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil reais) que serão pagas conforme proposta de preço apresentada pela empresa em anexo a este documento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 04 parcelas, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota de empenho, discriminada de acordo com a ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contrarrecibo.

Limoeiro do Ajuru, 26 de Julho de 2023.



---

RAELMA SANTANA PINHEIRO  
Secretária de Educação  
Portaria Municipal nº 043/2021